



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

UNIDADE REQUISITANTE	: DEPARTAMENTO DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS	: 01/2019
PROCESSO Nº	: 19/2019
REGIME DE EXECUÇÃO	: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GRUPOS “A” E “E”, ALÉM DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
FUNDAMENTO	: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL 4106/15, LC 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/14, DECRETO MUNICIPAL N.º 4.189/2016 E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS.
ABERTURA	<u>19 DE FEVEREIRO DE 2019 às 10:00 HORAS.</u>
LOCAL	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 - CENTRO. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 - CENTRO.
PREÂMBULO	

O Município de Piracaia, através do Departamento de Administração, torna público que fará realizar à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia, **às 10:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019**, procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GRUPOS “A” E “E”, ALÉM DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Decreto Municipal 4106/15, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, decreto Municipal N.º 4.189/2016 e pela Lei Federal nº 5.194/66 e pela Lei Federal nº 6.496/77.

O PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou solicitado pelo e-mail: licitação@piracaia.sp.gov.br.

O Projeto Executivo, se necessário, será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, numeradas e com índice dos documentos acostados, na ordem do edital, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, os dois envelopes fechados designados “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do anexo, com firma reconhecida de seu subscritor e representante legal, ou ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:

1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.

1.4.2- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de subestabelecimento.

1.4.3- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, documentos conforme arrolados na cláusula acima, que comprovem estas qualidades, bem como seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, com índice dos documentos apresentados, na ordem do edital, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas de cada documento apresentado.

1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:

- a) Não estejam suspensas por punição pelo Município de Piracaia, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;
- b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
- c) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos do Município de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

1.11 - O Município de Piracaia poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada, bem como promover qualquer diligência que julgue necessárias. A Comissão poderá relevar erros não significativos, dispensando rigorismos inúteis, vez que o erro deve ser substancial e lesivo à administração, às legislações que fundamentaram este procedimento ou após outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta.

1.14 - O preço total estimado pelo Município, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital. No caso de divergência entre os preços total e unitário, serão considerados como válidos os preços finais de cada item que originaram o preço global.

1.15 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.16 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.17 – O Município reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução dos serviços objeto de contratação para o presente exercício correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração **02-39089-00226-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 – 01 Tesouro – 300 Saúde.**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

1.19 – O edital está disponível no site www.piracaia.sp.gov.br, link tomada de preços, ou adquirido **impresso ao** valor fixado em R\$ 30,00 (trinta reais), contendo o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, ou solicitados pelo e-mail: licitacao@piracaia.sp.gov.br, como segue:

Anexo I	- Modelo de Termo de Compromisso
Anexo II	- Projeto Básico / Termo de Referência
Anexo III	- Planilha de Quantitativos e preços unitários
Anexo IV	- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
Anexo V	- Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública.
Anexo VI	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo VII	- Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;
Anexo VIII	- Modelo de credenciamento
Anexo IX	- Modelo de declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.
Anexo X	- Modelo Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

1.20 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pelo Município serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.21 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Administração – Divisão de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou pelo telefone (011) 4036-2040 ramal 2062 e ramal 2094. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas no protocolo central da Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

1.22 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, pedido de esclarecimentos, propostas ou complementação de qualquer documentação, impugnações, recursos ou documentação licitatória enviadas ou emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.23 - A simples participação caracterizada, pela apresentação das propostas, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, inclusive aceitando a inclusão de custos correlatos no rateio do serviço de cada item licitado.

1.24 - Aplica-se no que couber à presente licitação, inclusive nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14 e Decreto Municipal nº 4189/2016, a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73.

1.25 – A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município, para fins de assinatura de contrato (anexo IV)

1.26 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piracaia, SP, para seu domicílio legal.

2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - O Município de Piracaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos e a proposta referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas, numeradas, e ordenada, conforme relacionados neste edital. Não serão aceitas qualquer anexação à posterior dos envelopes lacrados e entregues, não cabendo qualquer solicitação de diligência para a ausência de documento. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele das propostas comercial e de preços, que também deverão cumprir estas exigências.

2.2 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devendo conter:

2.2.1 – Cópia reprográfica do Registro de Inscrição Cadastral, dentro do prazo de validade no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Paulo ou de órgão ou entidade da administração estadual ou federal, compatível com o objeto da licitação.

a- Na ausência do Registro de Inscrição Cadastral, a empresa deverá apresentar os documentos indicados nos artigos 28º II,III,IV, V, conforme o caso, 29º I e II e artigo 31º I; da LF 8666/93 e suas alterações.

2.2.2 – Declarações a serem apresentadas podendo constar de um único documento, desde que mantidas as redações dos modelos propostos.

- a- **Termo de Compromisso**, sugerido no **Anexo I**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;
- b- **Declaração de conhecimento do Edital**, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo IV**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo V**, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.
- d- **Declaração**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, conforme **Anexo VII**.
- e- **Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- f- **Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental** nos termos do Decreto nº 49.674/05.

2.2.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) .

2.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

2.2.3.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste edital deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

2.2.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.3.2 deste edital implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do decreto Municipal N.º 4.189/2016.

2.2.3.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a - **Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.

b - **Declaração com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços com formação em engenharia, e comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:

b.1 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante, devidamente registrado no CREA.

b.2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

c - **Comprovação de capacidade técnica profissional** será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa como responsável técnico, inscrito na certidão de registro da empresa junto ao CREA, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73;

c.1. – Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes as da presente licitação;

c.2 – **Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante**, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os seguintes serviços, sempre dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73:

a) Fornecimento de serviços semelhante ao objeto desta licitação.

d - **Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.30, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8666/93; assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.2.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b- Apresentar, no modelo sugerido, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

$$I2 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = \text{(ATIVO CIRCULANTE)} / \text{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5"b", assinados pelo contador responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

c - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo X, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

d - Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- d1- Demonstração de resultado;
- d2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- d3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- d4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

e - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 - O envelope da "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**", com folhas numeradas seqüencialmente, na ordem exigida neste edital, de cada documento que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

3.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, deverão conter os seguintes documentos:

a - **Preço unitário e Global Total** para a execução de todos os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços unitários, **Anexo "III"**, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

b - **Declaração de que no preço global indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas**, inclusive as de mão de obra, materiais, veículos,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c - **Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante;

d - **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

h.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

h.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

e - **Composição analítica dos preços unitários** apresentados na proposta que tiverem seus valores situados abaixo de 70% (setenta por cento), baseada no Anexo IV, não se aceitando valores tipo percentagem de item (ex.: valor da betoneira X = 10% dos materiais y e z), valores tipo verba dentro da composição, devendo ser enfocados os materiais, a mão de obra e os equipamentos, detalhadamente, que integrarão o serviço, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

4 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados “**ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

4.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

4.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

4.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos “**ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL**” dos habilitados.

4.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

4.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.

4.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

4.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **“ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**.

4.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44. LC 123/06).

4.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.2- Para efeito do disposto no [art. 44 da Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes, e, não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

4.12 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

4.13 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

4.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.

4.15 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48, incisos I, II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

a) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou

a2) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a1” e “a2” do item 4.15.a, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

4.16 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a.2 - revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;

a.3 - apresentarem o cronograma físico-financeiro em desacordo com o cronograma físico ou que se apresentarem de forma inexeqüível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;

a.5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos, na planilha de Composição de Preços Unitários (CPU), da falta de apresentação do plano de trabalho dentro das normas técnicas da ABNT para os serviços objeto desta licitação, da coerente e exata Demonstração de Conhecimento do Problema local, do perfeito Dimensionamento de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal técnico e operacional necessários a boa execução dos serviços, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos - **Anexo IV**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.

a.7- Cujos documentos apresentados tenham se lastreados em informações falsas aos diversos órgãos, que sejam provadas e/ou sejam distintas das reais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

b - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

c - A Comissão Permanente de Licitações e a Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante em qualquer fase deste processo licitatório, se necessário for, e a tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do edital ou outra condição legal existente fruto desta diligência obrigatória, e sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

d - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

5 - DO CONTRATO

5.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (**Anexo VI**);

5.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94, somente podendo ser assinado após vistoria da contratante à sede da licitante vencedora comprovando a veracidade da proposta e as condições reais da empresa em sua sede, podendo promover diligências em órgãos e demais exigências apresentadas no edital.

5.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

5.4 - No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora apresentará documento de **garantia de fiel execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, adicionando a esta, a prevista no item 4.15.b** quando o caso admitir, e pelo prazo estipulado para execução das obras e/ou serviços, observado legislação vigente, que lhe será devolvida na entrega definitiva do objeto ora contratado. Na ocorrência de paralisação das obras e/ou serviços forçada por falta de recursos financeiros, a Prefeitura, a seu exclusivo critério, poderá efetuar a devolução das garantias, não eximindo a licitante da responsabilidade dos serviços.

5.5 - Juntamente com a garantia fornecida conforme **item 5.4**, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/SP, relativa aos serviços objetos do contrato decorrente da presente licitação, bem como as guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS do mês anterior ao da assinatura, sendo que esta última deverá ser acompanhada da respectiva Relação de Empregados utilizados no serviço licitado;

5.5.1- a empresa vencedora do certame, no prazo previsto neste edital deverá apresentar a seguinte documentação adicional, sendo motivo de não assinatura e chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente, caso não sejam apresentados os documentos dentro destes prazos:

- a- ART do responsável técnico pela contratada;
- b- CND do INSS e FGTS, acompanhado da última relação de empregados entregues no FGTS do mês anterior da assinatura do contrato;
- c- Relação da equipe técnica, dos equipamentos e máquinas a serem utilizadas, inclusive com o ano de fabricação



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

5.6 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

6.2 - A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

6.3 - A contratada deverá executar e proceder à entrega mensal, a partir da emissão das ordens de serviços específicas, as medições dos serviços executados, obrigatoriamente, salvo a primeira e última medições, que poderão conter períodos inferiores. Poderão ser requisitadas apresentações de medições a qualquer época em casos excepcionais, a critério da contratante.

6.4 - O pagamento será efetuado com base em medições mensais segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se:

a) As medições dos serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela empresa contratada até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todos os serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da diretoria de obras do Município;

b) As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste Edital;

c) O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;

d) A Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras;

e) Os pagamentos serão efetuados pela contratante eletronicamente, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, em conta bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

e.1 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

e.2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

6.5 - Ficará a cargo da Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais do Município a fiscalização dos serviços contratados, através de seu corpo técnico habilitado perante o CREA, do quadro e concluir pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.6 - Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preços unitários, sendo as apurações feitas por medições locais, documentais, relatório de equipes por serviços executado, relatório de volumetria e demais relativos a cada unidade adotada na planilha proposta;

6.7 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação federal;

6.8 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, bem como os projetos executivos, veículos, equipamentos e máquinas de suporte que forem necessários, mesmo que não relacionados na proposta vencedora e os demais necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

6.9 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, veículos, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza ambiental, de licenciamento, trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos necessários e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.10 - O recebimento dos serviços atenderá aos procedimentos previstos em contrato, edital, memorial descritivo, proposta técnica e aditamentos contratuais.

7 - DAS PENALIDADES

7.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

7.1.1 - A contratada será multada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento de qualquer ordem escrita ou descumprimento do plano de trabalho, das especificações do memorial descritivo ou do estabelecido no edital, calculada sobre o valor contratual TOTAL, até o limite máximo de 10 (dez) dias, caso em que a administração poderá considerar inadimplido o contrato, com incidência da penalidade pecuniária prevista no item "b".

7.1.2 - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

- a - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito por escrito pela administração;
- b - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou previsão edilícia e da proposta de trabalho, após advertido por escrito;
- c - interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

7.1.3 - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

- a - abandono parcial ou total dos serviços ora contratados;
- b - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

7.1.4 - As penalidades previstas serão APLICADAS em dobro no caso de reincidência;

7.2 - Quando for o caso, as multas serão aplicadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada após os prazos que lhe garantem a ampla defesa e sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

7.3 - Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.1.3 estará a contratada sujeita também à:

7.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

7.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser também aplicadas às empresas, sócios ou aos profissionais que:

7.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos devidos ao município;

7.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude das sanções previstas na alínea a do subitem 7.1.3 e de outros atos ilícitos graves praticados.

7.5 - As penalidades serão aplicadas à contratada após regular processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes:

7.5.1 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o número de ocorrências que forem apuradas;

7.5.2 - A aplicação de penalidade mais grave não exclui a penalidade mais leve aplicada em razão das diferentes hipóteses de incidências previstas nos itens anteriores;

7.5.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração contratual, dos transtornos e do prejuízo causado ao erário, apurados no processo administrativo.

8 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.

Piracaia, 01 de fevereiro de 2019.

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o **COMPROMISSO** de executar os serviços objeto do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. (...../16), de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis, bem como o que determinam a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73, e de que teve conhecimento de todas as condições locais específicas considerando todos os elementos fornecidos neste edital como os suficientes para elaborar a sua proposta comercial.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, providenciária e fiscal, projetos executivos, reposição de solo, empréstimos e bota-foras de terra, sondagens, rebaixamento de lençol freático, implantação de acessibilidade, projetos de fundação, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados, mesmo os correlatos possivelmente não especificados, mas decorrentes da execução dos serviços.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2019.

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

Anexo II

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A e E.

LOCAL: DIVERSOS ESTABELECIMENTOS PRÉVIAMENTE CADASTRADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DE SAÚDE DE PIRACAIA SP.

RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE:

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de Resíduos Sólidos de Saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana e animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde, centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

JUSTIFICATIVA:

Esta contratação faz-se necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, classes A e E, conforme classificação Conama 358/2005 e resolução RDC nº 306/2004, bem como as carcaças de animais de pequenos portes no município de Piracaia, por se tratarem de serviços essenciais, que não podem sofrer, em nenhuma hipótese descontinuidade.

Assim, para que os estabelecimentos continuem a ter seus resíduos recolhidos e destinados e tratados adequadamente, cumpre-se licitar a prestação destes serviços nos estabelecimentos inicialmente relacionados a esta requisição, pelo período de 12 (doze) meses, com referência o preço da proposta licitada do vencedor utilizando o IPCA ou IPC, na modalidade a ser definida pelos setores competentes da prefeitura de acordo com a conveniência do momento.

1- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

1.1- Os serviços executados serão medidos considerando-se o preço por quilograma coletado, transportado, tratado e disposto no destino final, seja qual for o tipo de veículo ou equipamento, independentemente da quantidade, localidade e tipo de estabelecimentos incluídos no roteiro.

1.1.1- A apuração dos pesos dos resíduos coletados deverá ser feita por estabelecimento, através de equipamento adequado de uma balança e por leitor de código de barras fixado no estabelecimento, instalada a central no veículo da **CONTRATADA** para controle da quantidade dos resíduos gerados por estabelecimento, devendo a **CONTRATADA** ter controle assinado pelo estabelecimento gerador, com uma via entregue em até 24 (vinte e quatro) horas no departamento competente da **CONTRATANTE**.

1.1.2- A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes a pesagens dos resíduos, sendo que deverão estar rateados e custeados em seu preço final, devendo ainda ser apresentado todos os tickets de pesagens e atestados de descargas no tratamento e na destinação, entregues no primeiro dia subsequente da coleta executada, no departamento competente da **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

1.1.3- A **CONTRATADA** deverá submeter seus veículos coletores, caminhão ou furgão, ao controle de taras, odômetro e horímetro que, obrigatoriamente, devem estar em bom funcionamento, mensalmente, apresentando os documentos hábeis ao **CONTRATANTE**, ou sempre que a fiscalização ou responsável técnico assim o exigir, efetuando-os de maneira que for determinado.

1.1.4- Nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **CONTRATANTE** registrará em impresso próprio, diariamente e mensalmente, todas as medições e comprovações da execução dos serviços, assinadas pelos representantes técnicos habilitados junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente das partes, anexando no fechamento mensal os documentos de pesagens e listagem quantificada dos pesos por estabelecimento de serviços de saúde, acompanhado dos tickets.

1.1.5- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias de a medição ter sido aprovada e ter sido acostada a nota fiscal dos serviços executados pela **CONTRATADA**, acompanhada das guias de **INSS, FGTS, RELAÇÃO DE EMPREGADOS**, neste processo, sem o qual o setor financeiro fica proibido de efetivar os pagamentos. As guias deverão ser referentes ao período do mês de execução dos serviços.

2- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1- A fiscalização do cumprimento do contrato, inclusive quanto a aplicação das penalidades, será atribuição da **CONTRATANTE**, através do representante do departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, a ser Nomeado. Até que se transfira em função de competência técnica para a Diretoria de Meio Ambiente.

2.2- A **CONTRATANTE** deverá exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados por servidor concursado e habilitado legalmente, indicados pelo Diretor de Obras, Viação e Serviços Públicos, posteriormente pelo Diretor de Meio Ambiente, a fim de poder aplicar prontamente as penalidades previstas.

2.2.1- Caberá a este servidor empossado na chefia da divisão de limpeza pública a conferência diária de tickets, medições diárias e mensais, a boa qualidade dos serviços e fechamento das medições em registro próprio da municipalidade, nos termos da Lei de Licitações.

2.2.2- A **CONTRATANTE** exercerá, sem quaisquer limitações, a fiscalização da execução dos serviços contratados através do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos e/ou departamento de Meio Ambiente.

2.3- A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos relativos a higiene pública, as normas técnicas brasileiras e as legislações municipais, estaduais e federais.

2.4- A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização e do responsável técnico junto ao CREA do quadro permanente da **CONTRATANTE**, a ter livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

2.5- A **CONTRATADA** deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde ao controle determinado pela **CONTRATANTE** sempre que ela assim o exigir, seguindo à risca o que for determinado.

2.6- As ordens de serviços e toda correspondência dirigida a **CONTRATADA**, para ter validade deverá ser feita por escrito.

2.6.1- Ocorrendo a hipótese da **CONTRATADA** se negar a assinar o recebimento do protocolo, dará lavratura com base na fé pública em relatório específico, podendo ainda ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos, inclusive o de multa e rescisão.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

2.7- A **CONTRATADA** será obrigada a permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização dos resíduos de serviços de saúde coletados em estabelecimentos de serviços de saúde, em sua sede, na unidade de tratamento e na unidade de disposição final, bem como verificação do tipo de resíduos coletados em face de legislação vigente.

2.8- A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso às dependências da **CONTRATADA**, como depósitos, oficinas, garagens e outras dependências da cidade ou em outro município, visando possibilitar o exame das instalações e também das anotações relativas a máquinas, ao pessoal e ao material objeto da contratação.

2.9- Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer à fiscalização da **CONTRATANTE**, dados e elementos referentes a todos os serviços.

2.10- A **CONTRATADA** deverá cooperar na fiscalização dos dispositivos legais relativos a higiene pública, vigentes ou que vierem a ser promulgados, notadamente os casos de descarga de lixo na via pública, de falta de recipientes padronizados, além de outros.

2.11- A fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:

2.11.1- Sustar, mediante notificação à **CONTRATADA**, qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

2.11.2- Determinar a prioridade dos serviços.

2.11.3- Ordenar a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente à **CONTRATANTE**.

2.12- A ação ou omissão da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- A **CONTRATADA** durante a execução dos serviços será a única responsável, perante terceiros pelos atos praticados pelo pessoal da coleta e na execução dos serviços, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

3.1.1- É ainda de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais, causados a empregados ou a terceiros em consequência de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços.

3.2- Durante a execução dos serviços, a modificação de estrutura jurídica da **CONTRATADA**, o seu desdobramento, a mudança de sua denominação social, a saída ou entrada de sócios, não afetarão os direitos e deveres decorrentes da presente concorrência e não importarão em cessão e transferência desses direitos e deveres mantida, contudo a responsabilidade solidária da **CONTRATADA**, tanto em relação ao **CONTRATANTE** como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas deste memorial.

3.2.1- A cessão do presente contrato em cada uma das hipóteses do caput deste artigo somente poderá se dar com solicitação protocolar da **CONTRATADA** e deferimento do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, após a apresentação de justificativa e explicações que forem pertinentes.

3.3- Todos os serviços executados nas vias públicas, especialmente aqueles que venham a interferir no fluxo normal de veículos, deverão ser devidamente sinalizados conforme as normas do departamento de trânsito da **CONTRATANTE**.



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

3.4- O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo em conformidade com a legislação pertinente já referida, integrado por este memorial descritivo, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que conterà dentre outras, as cláusulas especificadas nos itens seguintes.

3.4.1- Os serviços que constituem o objeto do contrato deverão ser executados em estrita conformidade com os planos apresentados pela contratada e aprovados pela **CONTRATANTE**, atendidas as especificações e demais elementos técnicos que integram o presente edital.

3.5- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de verificar mensalmente o correto procedimento quanto ao respeito às leis trabalhistas e dissídio da categoria vigente da **CONTRATADA**, que ficará obrigada a enviar toda a documentação necessária a esta verificação (CND relativos ao INSS, FGTS, PIS e COFINS do mês da execução dos serviços), junto com a nota fiscal e controle próprio de medição aprovada pela **CONTRATANTE**, constituindo-se a falta, infração contratual observada o disposto no artigo 71, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.6- Os preços unitários oferecidos serão a qualquer título a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, multiplicado mês a mês, pelo exato calor pesado no período, pela adequada e perfeita execução do contrato, já estando incluídos quaisquer encargos de natureza trabalhista, tributária ou quaisquer outros insumos.

3.7- Sem prejuízo das cominações previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** estará sujeita as multas previstas contratualmente com base na Lei de Licitações.

Objetivos da Contratação:

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, originários dos serviços de saúde, conforme disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 486, de 25/10/2005, compreendendo originários dos serviços de saúde classificados nos **Grupos "A e E"**, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 306/04.

Com essa contratação, espera-se atender a Lei Complementar Complementar nº 486 de 25/10/2005, bem como, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 306/04.

Considerações Iniciais:

1. Estão classificados no **Grupo A** os resíduos que apresentam risco a saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos, tais como:

- Inócuo, mistura de microrganismos e meios de cultura inoculados provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, bem como, outros resíduos provenientes de laboratório de análises clínicas;
- Vacina vencida ou inutilizada;
- Filtros de ar e gases aspirados da área contaminada, membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sangue e hemoderivados e resíduos que tenham entrado em contato com estes;
- Tecidos membranas, órgãos, placentas, fetos, peças anatômicas;
- Animais, inclusive os de experimentação e os utilizados para estudos, carcaças de pequenos portes e vísceras, suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis e os mortos a bordo de meios de transporte, bem como os resíduos que tenham entrado em contato com estes;
- Objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

- Excreções, secreções, líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes;
- Resíduos de sanitários de pacientes;
- Resíduos advindos de área de isolamento;
- Materiais descartáveis que tenham entrado em contato com paciente;
- Resíduos provenientes de áreas endêmicas definidas pela autoridade de saúde competente.

1.1. Os animais mortos provenientes de clínicas veterinárias deverão ser coletados diferenciadamente por coleta específica (somente animais mortos), transportados e descarregados nas instalações de tratamento e posterior disposição final.

2. Estão classificados no **Grupo E** materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como agulhas e lâminas de vidro, contaminados ou não.

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1- Coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, diferenciada dos resíduos domiciliares, comerciais e industriais destes estabelecimentos e após triagem e reciclagem efetuada pelos geradores, nos termos das legislações estaduais e federais.

4.2- Deverão ser coletados ponto a ponto os **resíduos dos grupos A e E, conforme classificação CONAMA nº 358/05**, gerados em estabelecimentos de saúde como: hospitais, prontos socorros, postos de saúde, unidades básicas de saúde (UBS's), unidades de pronto atendimento (UPA's), unidades de saúde da família (USF's), laboratórios de análises clínicas, laboratórios radiológicos, clínicas dentárias e odontológicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, consultórios veterinários, ossuários e cemitérios, funerárias e outras fontes geradoras similares ou afins, que a critério do município, venham a exigir a sua inclusão ou exclusão dos serviços.

4.3- A coleta será realizada nos estabelecimentos pertencentes ao Município de Piracaia e deverão ser executados obrigatoriamente no horário comercial para permitir que a chefia da divisão de limpeza pública da **CONTRATANTE**, subordinada ao Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos nesta data, podendo ser transferida para a Diretoria de Meio Ambiente em trâmites legais, para que possa acompanhar os serviços, fiscalizar o cumprimento legal e atestar sua execução.

4.4- Os resíduos coletados deverão ser transportados pela **CONTRATADA**, para receber tratamento adequado em sistema de micro-ondas, por processo licenciado pelo órgão competente estadual e/ou municipal para este fim e, posteriormente, com as cinzas ou rejeitos neutralizados depositados em aterro sanitário também licenciado pelos órgãos competentes do setor ambiental.

4.5- O **CONTRATADO** tem ciência e abre mão de qualquer direito decorrente da rescisão do presente contrato caso o município, em cumprimento da legislação municipal, estadual e federal existente, transfira tal responsabilidade pela execução dos presentes serviços para o gerador, como permite a legislação estadual e federal, devendo as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ordenar a transferência gradativa em cronograma físico-financeiro aprovado em conjunto, permanecendo no presente contrato somente os estabelecimentos geradores resíduos de serviços de saúde dos estabelecimentos vinculados ao município ou sob sua intervenção.

4.2- DADOS MÉDIOS MENSIS DA COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4.2.1 - A apuração e controle médio dos índices iniciado de 2009 a 2012 determinam o custo estimativo dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde decorrentes das atividades hospitalares e ambulatoriais, além dos procedentes de farmácias, laboratórios e outros estabelecimentos já definidos anteriormente que possam produzir resíduos potencialmente riscos à saúde



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

pública, em especial os infectocontagiosos. Nos anos posteriores não foram realizados os acompanhamentos e registros de controle de índices operacionais no setor, tendo sido estimado o seu crescimento e a inclusão dos serviços funerários e de cemitério ao contrato atual.

4.2.2 - A quantidade média estimada de resíduos de serviços de saúde no município de Piracaia é de aproximadamente 1,5 (Uma tonelada e meia), toneladas por mês. Quantidade essa prevista até o final do contrato. Esse valor pode variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento de novos estabelecimentos geradores.

4.2.3- PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A tonelage média coletada por mês apurada foi:

2009 - 590,53 kg
2010 - 694,17 kg
2011 - 827,67 kg
2012 - 848,47 kg

4.2.4- HORAS EFETIVAS DE COLETA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2009- 54,24 horas
2010- 53,26 horas
2011- 53,72 horas
2012- 62,96 horas

Assim, a estimativa projetada de horas média para 2018 é de 56,05 horas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5 – OPERAÇÕES MANUAL E/OU MECANIZADA

5.1 – A operação, manual e/ou mecanizada, da coleta de resíduos de serviços de saúde e seu transporte até a descarga deverão atender as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT – Normas Brasileiras NBE 12.807, 12,808, 12,809, 12,810 E 7.500 utilizando – se equipamentos e pessoal adequado, da seguinte forma:

5.2 – Os resíduos sólidos, objeto do presente são aqueles produzidos por estabelecimentos de serviços de saúde, com prévia separação, acondicionáveis em sacos plásticos brancos com volumes inferior ou igual a 100(cem) litros, conforme normas ANBT.

5.3 - A coleta e transporte dos recipientes ou resíduos ensacados deverão ser executados com o cuidado necessário para não danifica-los evitando assim o derramamento em vias publicas.

5.4 - O recipiente vazio se for o caso, devera ser recolocado em seu local de origem.

5.5 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa conformidade com as especificações técnicas que fazem parte integrante deste memorial, ficando a empresa obrigada a adotar as medidas e precauções relacionadas com a higiene e segurança do trabalho.

5.6- A coleta deverá ser executada em todos os estabelecimentos pertencente ao município de Piracaia, durante a vigência do contrato a ser assinado. A **CONTRATANTE** é a única autorizada a incluir ou excluir estabelecimentos, mediante notificação escrita, devendo mensalmente protocolar junto à contratada, em duas vias, relação atualizada dos estabelecimentos à medida que forem sendo incluídos, no prazo máximo de dez dias.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

5.7- Os resíduos a serem coletados deverão ser apresentados à coleta acondicionados da seguinte forma: o não cortante em sacos branco-leitosos reforçados, e os perfuro-cortantes, em caixas coletoras, que estejam de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, utilizando-os abaixo da capacidade máxima, a fim de evitar vazamentos e possibilitar seu perfeito fechamento. Caberá a **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE** de qualquer irregularidade encontrada, através de boletins diários de percurso e coleta. No caso de fontes geradoras apresentarem outro tipo de recipiente, a coleta não deverá ser efetuada devendo o fato ser comunicado por escrito à **CONTRATANTE**, que tomará as providências necessárias.

5.8- A **CONTRATADA** a qualquer momento deverá atender gratuitamente aos pedidos apresentados pela **CONTRATANTE** para fornecimento de informações e dados sobre os serviços prestados e os detalhes que forem estipulados, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.9- A **CONTRATADA** deverá enviar diariamente a planilha de pesagem e a assinatura da planilha de controle da contratante, que será consolidada mensalmente em uma nova planilha aprovada em conjunto pelos responsáveis técnicos perante o CREA, com habilitação legal para isso, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, juntamente com a nota fiscal do período e os tickets de pesagens diários.

5.9.1 - A destinação dos resíduos de serviços de saúde, dentro do que determina a legislação vigente e a **CETESB**, deverão ser destinados a uma unidade de tratamento de micro-ondas aprovada pela **CETESB** e seus rejeitos para um aterro sanitário também aprovado pela **CETESB**, devendo após a ordem de início dos serviços a **CONTRATANTE** vistoriar os locais e receber da **CONTRATADA** as licenças das unidades e autorizações de descarga específica para o município em 10 (dez) dias.

6 - PESSOAL

6.1- É competência da **CONTRATADA** a contratação dos motoristas, operadores, coletores de resíduos de serviços de saúde, ajudantes, colaboradores, funcionários e operários necessários à execução dos serviços contratados, seus encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das leis trabalhistas, bem como aquelas estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras e portarias referentes à higiene, segurança e medicina do trabalho.

6.2- A fiscalização da **CONTRATADA** poderá exigir a substituição que se realizará, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas de todo empregado da empresa cuja conduta a seu critério não seja compatível com o bom andamento dos serviços, por recusa no atendimento de determinações do setor competente da **CONTRATANTE** ou serviços não executados de acordo com o solicitado pela administração municipal através de seu setor competente. Se a substituição resultar em dispensa que dê origem a ação na justiça, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.3- A guarnição de cada veículo coletor de resíduos de serviços de saúde deverá se apresentar sempre com uniformes limpos e completos de acordo com as normas técnicas brasileiras para a atividade, no início de cada jornada de trabalho, com as inscrições legíveis com nome da empresa e nas costas "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA**". A **CONTRATADA** deverá garantir a utilização regular e plena dos equipamentos de proteção individual e coletiva da equipe de coleta (uniforme de cor branca, calçados fechados, aventais, luvas resistentes e impermeáveis, máscara e bonés), para a sua segurança e proteção.

6.4- Todos os uniformes e equipamentos deverão ser padronizados e submetidos à aprovação da contratante na ordem de início dos serviços. Os equipamentos de segurança, uniformes, calçados e matérias de trabalho essenciais deverão seguir aos previstos nas normas técnicas brasileiras e nas exigências de dissídio da categoria, sendo obrigatório por exigência contratual que eles sejam na cor branca, com luvas de PVC, cano longo, boné branco, calçado antiderrapante e máscara.

6.5- A equipe de coleta de serviços de saúde que acompanha o veículo e seu equipamento especial já especificado deverá ser composta de 01 (hum) coletor de resíduos de serviços de saúde e 01 (hum)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

motorista, devendo existir uma equipe e equipamento reserva incluso nos custos, não sendo admitido atraso ou ausência de serviço por quebras e outros casos fortuitos.

7 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

7.1- A frota operacional para executar os serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser composta por 1 (hum) veículo furgão ou similar com caçamba fechada e estanque, com seu interior liso, e outro veículo reserva para não permitir que haja interrupção dos serviços. O veículo deverá ser especial, estanque, com superfície interna lisa, tipo furgão, deverá se apresentar com capacidade mínima de 150 Kg.

7.2- Quando o veículo for do tipo caminhão com caçamba especial para receber os resíduos de serviços de saúde, deverão ser totalmente fechados e estanques, com seu interior acabado com material liso e impermeável, metálicos, de forma e contornos que permita fácil limpeza diária, dotadas de coletor de líquidos, devendo ter as indicações legais de trafegabilidade conforme normas técnicas específicas.

7.3- Quando o veículo for do tipo furgão ou similar, deverá conter caçamba totalmente estanque e fechada, internamente acabadas com material liso e impermeável, de forma e contorno que permita a fácil limpeza diária.

7.4- Os veículos coletores, furgões ou caminhões deverão estar em ótimo estado de conservação, **com no máximo 3 (três) anos de uso durante todo o período contratual, devendo ser substituídos a cada ano vencido este prazo**, devendo ainda ser brancos, contendo nas laterais e na traseira as identificações de lei, Através da Norma da ABNT 12810, além dos dizeres “**A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA**”. E ainda deverão trazer, além das placas de regulamentação, uma inscrição nas portas da cabine e nas partes laterais da caçamba com os seguintes dizeres: “**LIMPEZA PÚBLICA-RECLAMAÇÕES FONE 4036-2040**”, sendo facultativo o uso de indicações referentes à **CONTRATADA**, desde que submetidas antecipadamente à aprovação da **CONTRATADA**.

7.5- A **CONTRATADA** deverá apresentar no início dos serviços, a **cópia dos documentos de trânsito e do IPVA dos veículos e caminhões atrelados a este contrato**. Será obrigatória a disponibilização da frota de reserva técnica na relação de 10% e como arredondamento para cima em valores inteiros, não se admitindo atrasos na coleta em função de que este veículo deverá substituir o primeiro imediatamente.

7.6- Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento do tacógrafo, velocímetro, horímetro, **balança com ticket impresso no local ou leitor de código de barras**, pintura completa e limpeza, constituindo obrigação contratual a limpeza e desinfecção com água quente sob pressão, empregando-se solução desinfetante, incluindo-se no processo, a cabine do motorista, devendo os resíduos da lavagem ser encaminhados para caixa de retenção e tratamento, aprovado pelo órgão estadual de controle ambiental.

7.7- Os veículos que serão utilizados na coleta e transporte dos resíduos de saúde deverão ter aprovação do órgão competente, preliminarmente, para este fim e ser apresentada tal documentação junto ao departamento competente da contratada, quanto à transporte de resíduos perigosos.

7.8- A **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de veículos da frota ou periodicidade no atendimento, se a necessidade dos serviços assim exigir, até o limite permitido pelo artigo 65 da Lei de Licitações.

7.9- Os veículos deverão dispor de equipamento adequado de uma balança digital e paulatinamente implantar o sistema de código de barras por estabelecimento para controle da pesagem, devendo fazê-lo em seis meses.

7.10- A **CONTRATADA** autoriza com a assinatura do contrato a utilização adesivada, com ônus para o **CONTRATADO**, das laterais e vidros dos veículos e carrocerias de propaganda institucional relativa ao serviço ou à saúde pública, devendo este custo estar incluso nos preços vigentes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

8 – PLANOS DE TRABALHO

8.1- Os planos de trabalho deverão ser instruídos com mapas, impressos a serem definidos pela Prefeitura de Piracaia, indicando através de cores e legendas, os setores de coleta, os itinerários de veículos coletores a localização com denominação das respectivas vias e logradouros públicos e seguimento de logradouro e código do logradouro dos estabelecimentos de serviços de saúde.

8.2 - A CONTRATADA devesse providenciar no mínimo, 3 (três), cópias de cada plano de trabalho aprovado e encaminhado a Diretoria de Obras da prefeitura com no máximo 48 horas de antecedência da implantação dos respectivos planos de trabalho.

9- TRATAMENTOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

9.1 – O tratamento de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E devesse observar processo de tecnologia comprovada no tratamento de resíduos de serviços de saúde em equipamentos com os requisitos a seguir relacionados.

9.2- Os resíduos coletados terão o tratamento e sua destinação finais observados às características dos mesmos, assim como a legislação sanitária e de proteção ao meio ambiente vigente.

9.3- Os resíduos sólidos da coleta de resíduos de serviços de saúde deverão ser destinados obrigatoriamente à unidade de tratamento licenciada pelos órgãos ambientais competentes e os rejeitos ou cinzas para o aterro sanitário também licenciado.

9.4- Não será permitida a colocação de qualquer outro tipo de resíduo para ser tratado ou destinado nos acondicionamentos de resíduos de serviços de saúde, inclusive sendo vedada a inclusão de resíduos domiciliares, comerciais e industriais.

LOCAIS DE COLETA

NOME DO ESTABELECIMENTO	LOCALIZAÇÃO
CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	RUA JAN ANTONIN BATA, 06, CENTRO PIRACAIA – CEP 12970-000.
POSTO DE SAÚDE DE BATATUBA	RUA AMAPÁ, S/N, BAIRRO BATATUBA, PIRACAIA/SP, CEP 12970-000.
LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA SETE DE SETEMBRO, 210, CENTRO, PIRACAIA/SP, CEP 12970-000.

Tiago Aparecido de Oliveira
CREA nº 5069642150 - SP
DIRETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

Anexo III – Planilha de quantitativos e preços unitários

Serviço COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPOS A e E.
**DIVERSOS ESTABELECIMENTOS PRÉVIAMENTE CADASTRADOS JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde, tratamento e destinação final dos Resíduos sólidos de Saúde Grupos "A e E, além de carcaças de animais de pequeno porte.	Kg/mês	900,0	R\$ 6,27	R\$ 5.643,00	R\$ 67.716,00



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

Anexo IV - Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./19), e dos respectivos documentos e anexos da licitação, inclusive de arcar com possíveis projetos executivos, licenças, custos intrínsecos às atividades licitadas, que venham a ser necessários, tendo ciência de todas as condições locais específicas e esclarecimentos necessários para elaborar sua proposta comercial.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pelo Município de Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

xxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 2019.

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

Anexo V

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, e que não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./19), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

xxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 2019.

Assinatura e carimbo



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº. XXX/2019

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratado: XX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GRUPOS “A” E “E”, ALÉM DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prazos: Início - após a emissão da ordem de serviço.
Termino – 12 (doze) meses, contados da ordem de início.

Processo Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2019**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, nesta, inscrita no CGC/MF, sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Jd. XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXXX/0001-XX, Inscr. Estadual: n ° XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo que ocupa na empresa:, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº 19/2019, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços de **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico/Termo de referência, de conformidade com o Edital, e demais elementos do **processo nº 19/2019** que constitui a **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificados no Projeto básico/termo de referencia da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.3 - Todos os serviços deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**.

1.4- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$......** (.....) a ser pago na forma especificada cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº numeração **02-39089-00226-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 – 01 Tesouro – 300 Saúde**.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado com base em medições mensais segundo o desenvolvimento físico da execução constatada, com apuração e aprovação baseada nos preços unitários e unidades previstas na planilha proposta da contratada, observando-se:

1.1 - As medições dos serviços deverão ser efetuadas com base nos preços unitários constantes da proposta, e apresentadas pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil subsequente, após a aprovação da medição pelo agente financeiro do convênio, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;

1.2 - As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autênticas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados aos serviços objeto deste instrumento;

1.3 - O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura.

1.4 - O Departamento de Obras da **CONTRATANTE** apreciará a medição apresentada pela **CONTRATADA**, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da medição, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE** e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

estabelecido no edital, calculada sobre o valor contratual TOTAL, até o limite máximo de 10 (dez) dias, caso em que a administração poderá considerar inadimplido o contrato, com incidência da penalidade pecuniária prevista no item “b”.

1.2 - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

a - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito por escrito pela administração;

b - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou previsão edilícia e da proposta de trabalho, após advertido por escrito;

c - interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

1.3 - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

a - abandono parcial ou total dos serviços ora contratados;

b - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

1.4 - As penalidades previstas serão APLICADAS em dobro no caso de reincidência;

2 - Quando for o caso, as multas serão aplicadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada após os prazos que lhe garantem a ampla defesa e sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

3 - Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.3 estará a contratada sujeita também à:

3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser também aplicadas às empresas, sócios ou aos profissionais que:

4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos devidos ao município;

4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude das sanções previstas na alínea a do subitem 1.3 e de outros atos ilícitos graves praticados.

5 - As penalidades serão aplicadas à contratada após regular processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes:

5.1 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o número de ocorrências que forem apuradas;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

5.2 - A aplicação de penalidade mais grave não exclui a penalidade mais leve aplicada em razão das diferentes hipóteses de incidências previstas nos itens anteriores;

5.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração contratual, dos transtornos e do prejuízo causado ao erário, apurados no processo administrativo.

CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA** :

- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula VII;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1- O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na LEI FEDERAL No. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL 4106/15, LC 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/14, DECRETO MUNICIPAL N.º 4.189/2016 E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICÁVEIS, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.
- 2- Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital da Tomada de Preços relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta apresentada.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

À
Comissão de Licitação

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, vem pelo presente DECLARAR, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade e sob as penas da lei, assina a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº: _____

Cargo : _____
CPF nº : _____



MUNICIPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 19/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE GRUPOS "A" E "E", ALÉM DAS CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ Município _____ Estado _____, CEP _____, telefones _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **CREDECIA** o Sr.(s) _____, cargo/profissão: _____, portador(es) do(s) RG nº _____ e CPF/MF nº _____, com mais de 18 anos de idade, nacionalidade: _____, residente e domiciliado na _____, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Piracaia, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e declinar ou assinar atos e documentos.

Piracaia, de _____ de 2.019.

Nome do Representante Legal

R.G.:

CPF/MF:

(reconhecer firma)

TESTEMUNHAS:

1. _____

**Nome Completo
RG e CPF**

2. _____

**Nome Completo
RG e CPF**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, proponente da Tomada de Preço N.º/2019 da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)